



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000813/14	23/09/2014 16:49:08	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00149054-9 / MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 791.052.626-15	
2.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, 240		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 3.861-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00149054-9 / MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 791.052.626-15	
3.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, 240		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 3.861-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P. A. Renascer, Lote 08		4.2 Área Total (ha): 22,5862	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 672/07		Livro:	Folha: Comarca: UNAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 308.415 Y(7): 8.176.659	Datum: SAD-69 Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			22,5862
Total			22,5862
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			8,0550
Pecuária			3,7360
Agricultura			2,4997
Infra-estrutura			0,8341
Outros			7,4614
Total			22,5862

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,9824
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,0550	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,0550	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				8,0550
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				8,0550
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	308.200	8.176.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				8,0550
Total				8,0550
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		225,54	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

Processo: 07040000813/14

Especificidade: Projeto de Assentamento (assentado)

Data da formalização: 23/09/2014

Data da vistoria: 04/08/2015

Data do pedido de informações complementares: 17/08/2015

Data de entrega das informações complementares: 30/12/2015

Data da emissão do parecer técnico: 30/12/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação da empreendedora Maria Aparecida Pereira dos Santos, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 8,0550 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Tendo como objetivo a implantação da atividade de agricultura na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

Trata-se de uma pequena propriedade rural oriunda de um loteamento realizado através de um projeto de assentamento rural, tal propriedade é o lote nº 08 do assentamento denominado Renascer (P. A. renascer) localizado no município de Unaí-MG.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 23K 308200 (X) e 8176200 (Y) de ecossistema Cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Possui solos do tipo Latossolo vermelho amarelo distrófico de textura média, O relevo é plano, com ocorrência de áreas levemente inclinadas. A vegetação remanescente nativa é constituída por cerrado estrito sensu de médio porte, proveniente de uma regeneração natural bastante avançada.

As áreas de preservação permanente se localizam apenas ao longo de um córrego perene (Ribeirão do Brejo) que corta a propriedade, estando bem preservadas.

Como atividade econômica desenvolvida na propriedade, o proprietário desenvolve atividades de agricultura, horticultura e a Avicultura, sendo todas elas em pequena escala (Familiar).

4- DA RESERVA LEGAL

Parte da reserva legal da propriedade está averbada a margem da matrícula matriz do projeto de assentamento, na forma de RL coletiva com todos os outros assentados, sendo que o lote em questão tem uma participação na reserva coletiva de uma área de 1,1227ha. Além da reserva coletiva a propriedade possui a reserva legal individual locada em seu próprio lote, com área de 3,5099ha. Somando as duas áreas totalizam 4,6326ha reserva legal. A vegetação destas áreas é típica de cerrado estrito sensu, estando a mesma bem preservada, ressaltando que não se encontra isolada das demais áreas utilizadas para a pecuária.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de registro

MG-3170404-8B4AB76FD2EA4420A61632B34417DE2C com data de emissão de 10/09//2014. Este registro do CAR é referente a todo o empreendimento matriz de onde ouve o loteamento, mas baseado nas informações apresentada neste processo a área de reserva legal cadastrada no CAR referente ao lote 8 (Propriedade) em questão é de 4,7227ha.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade está inserida no Bioma e na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Possui solos do tipo Latossolo vermelho amarelo distrófico de textura média, O relevo é plano a levemente inclinado. A vegetação remanescente nativa é constituída por cerrado estrito sensu de médio porte, proveniente de uma regeneração natural bastante avançada.

As áreas de preservação permanente se localizam apenas ao longo de um córrego perene Ribeirão do Brejo que margeia a propriedade, estando a mesma bem preservadas.

A fauna grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna, os invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade em análise possui área de preservação permanente e estão localizadas ao longo de um córrego perene denominado Ribeirão do Brejo que margeia parte da fazenda, totalizando uma área de 0,9824ha. A mesma está bem preservada, no entanto não estão isoladas das demais áreas da propriedade utilizada para a prática da pecuária.

8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 8,0550 há.

A área requerida apresenta-se em um único fragmento, apresentando-se da seguinte forma:

É um fragmento de cerrado estrito sensu em estágio avançado de regeneração natural de médio porte localizado entre a área de reserva legal do empreendimento e uma área de pastagem, possui um solo do tipo Latossolo vermelho amarelo e o relevo é plano a levemente inclinado.

As espécies vegetais mais comuns são: Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Lixeira (*Curatella americana*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Faveiro (*Dimorphandra mollis*), Capitão, Sucupira preta, entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Devido à área requerida para intervenção ambiental ser inferior a 10,0 ha, especificamente, de 8,0550 ha, não haverá necessidade de ser inventariada para fornecimento de subsídio técnico, conforme o art. 1º da Portaria nº 172/2007. Portanto a volumetria será baseada exclusivamente em estimativa após ter sido realizada observação da área em campo.

E assim, como a intervenção com supressão de vegetação nativa ocorrerá em uma área total de 8,0550 ha. Sendo que a vegetação nativa destas áreas é típica da fitofisionomia cerrado stricto sensu em um estágio regeneração natural avançado, o volume total estimado é de 225,54m³ de lenha nativa, equivalente a um rendimento médio de 28,00m³/ha.

Apesar da volumetria média para este tipo de fitofisionomia no Estado de Minas Gerais ser de 49,97 m³/ha, Conforme o Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais, a estimativa do fragmento em questão foi inferior devido o mesmo ser uma formação vegetacional secundária.

Foi observado na área requerida espécie de Pequi (*Caryocar brasiliense*), mas o proprietário se comprometeu em não realizar a supressão das mesmas, uma vez que se trata de espécies protegidas por lei. Na área não há ocorrência da espécie de ipê amarelo.

9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

9.1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

9.2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

9.3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 8,0550 há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de agricultura no Projeto de Assentamento Renascer - Lote 08 da proprietária Maria Aparecida Pereira dos Santos.

11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

12 - CONDICIONANTES (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS)

12.1 MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação do solo e da água;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM.
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

12.2 COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme o FOBI anexo ao processo em questão;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização da intervenção liberada, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

- Implantação de práticas de conservação de solo;
- Preservação da flora e fauna;
- Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;

- Preservar as espécies protegidas por lei;
 - Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
 - Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.
- Compensatórias Florestais
- O empreendedor fica proibido de cortar as espécies de Caryocar brasiliense (Pequi) presente na área;
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme o FOBI anexo ao processo em questão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

ORIGINAL ASSINADO

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 4 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 02/2016

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

ORIGINAL ASSINADO

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 26 de janeiro de 2016